

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.409/2013

de 05 de Março de 2013.

“Altera dispositivos do Decreto nº 1.111/2000, de 19 de Dezembro de 2000, que dispõe sobre aprovação de loteamento”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto nº 1.111/2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – As áreas integrantes do loteamento ficam assim distribuídas:

I – Áreas e número de lotes:

209 Lotes residenciais, com 43.708,19 m²;

27 Lotes residenciais/comerciais, com 9.551,33 m²;

Total: 236 Lotes, com 53.259,52 m², correspondente à 63.45% da área total.

II – Sistema Viário:

- Com 18.006,03 m², correspondente à 21,45% da área total;

III – Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e comunitários):

- Com 4.269,92 m², correspondente à 5.09% da área total;

IV – Área Verde/Sistema de Lazer:

- Com 8.401,57 m², correspondente à 10.01% da área total;

Art. 3º – A área dos lotes, a que se refere o Inciso I, do artigo anterior, constitui-se dos lotes das quadras a seguir enumerados:

I – Quadra “A”, com 4.992,82m², composta por 10 lotes;

II – Quadra “B” com 4.541,06 m², composta por 23 lotes;

III – Quadra “C” com 2.970,66 m², composta por 16 lotes;

IV – Quadra “D” com 5.975,11 m², composta por 32 lotes;

V – Quadra “E” com 6.544,20 m², composta por 36 lotes;

VI – Quadra “F” com 3.442,98 m², composta por 15 lotes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.409/13 – fls. 02)

- VII – Quadra “G” com 6.375,42 m2, composta por 35 lotes;*
- VIII – Quadra “H” com 5.696,60 m2, composta por 31 lotes;*
- IX – Quadra “I” com 9.627,06 m2, composta por 21 lotes;*
- X – Quadra “J” com 3.093,61 m2, composta por 17 lotes.*

Artigo 5º – Para efeito do presente Decreto, o proprietário do empreendimento firmará em cartório a competente escritura hipotecária a favor desta Prefeitura Municipal, dos lotes identificados a seguir, como garantia para a execução das obras de terraplenagem, guias e sarjetas, implantação de rede de água, esgoto sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública.

Quadra A:

- Lote 01 – 711,68 m2*
- Lote 02 – 659,26 m2*
- Lote 03 – 658,03 m2*
- Lote 04 – 622,14 m2*

Quadra I:

- Lote 13 – 5.869,26 m2*

- TOTAL – 8.520,37 m2*

Parágrafo 1º – As obras referidas no caput deste artigo deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, apenso ao Processo nº 525/99, cujo prazo é de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de Março de 2013.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO